



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 115, de 30 de março de 1987.-

(Atualiza os vencimentos especificados no Artigo 2º da Lei Municipal nº. 74, de 26 de novembro de 1985, e dá outras providências)

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Ficam atualizados os vencimentos especificados no Artigo 2º da Lei Municipal Nº. 74, de 26 de novembro de 1985 passando a serem os seguintes:

-A.- Técnico em Contabilidade.....	Cz\$ 6.390,00
-B.- Tesoureiro.....	Cz\$ 4.430,00
-C.- Escriturário.....	Cz\$ 2.000,00
-D.- Contínuo-Servente.....	Cz\$ 1.474,00
-E.- Motorista.....	Cz\$ 4.000,00
-F.- Secretário Executivo.....	Cz\$ 8.850,00
-G.- Diretor Administrativo.....	Cz\$ 8.850,00

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária correspondente.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1987, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 30 de março de 1987.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil local e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.

José Ireno Barreto de Almeida
secretário.